



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 024-PMP/2013

Palminópolis-Go., 11 de Dezembro de 2013.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu ínteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 11/12/2013

“Dispõe sobre a alteração da data comemorativa do feriado do dia do funcionalismo Público Municipal e da outras providencias”.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterada o dia do funcionário público municipal de Palminópolis-Go do dia 16 de outubro para o dia 28 de outubro da cada ano, sendo que esta fica instituída como feriado público municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Palminópolis-Go, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (2013).

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal